



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDICILANDIA

CNPJ: 11.419.894/0001-75

Endereço: Rua Benedito do Vale, s/n, bairro Centro

CEP: 68.145-000

Cidade: Medicilândia

E-mail: comprassmsmed@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICIPIO DE Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõem sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMINA 250MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ACICLOVIR 200 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
4	ACIDO FOLICO 5 MG COP		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	AGUA PARA INJEÇÃO		20000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	ALOPURINOL 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	AMIODARONA 200 MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	AMOXILINA+CLAVULANATADE POTASSIO SUP ORAL50MG+		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POSSIO COMPRIMIDO 500MG+125 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	AMOXILINA 250MG/ML SUSP.ORAL 150 ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	AMOXILINA 500 MG CAPSULA		70000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	ATENOLOL DE 100 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	ATENOLO 50 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	AZITROMICINA 500MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000UI		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CAPTOPRIL 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400 UI		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG/(EQUIVALENTE A 500MGCA++)		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



27	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG		60000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CEFALEXIA SODICA CEFALEXINA, CLOREDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CETOCONAZOL 2% XAMPU		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CLORETO DE SODIO 0,9%		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	CLORETO DE SODIO, 20%		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	DEXAMETOSA 0,1% COLIRIO		600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	DEXAMETOSA 0,1 MG/ML ELIXIR		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	DEXAMETASOANA 1%CREME		8000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	DEXAMETASONA 4MG		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	DEXCLORFERANIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	DEXCLORFENIRAMINA, MLEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	DIXOGINA 0,25 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	ENALAPRIL MALEATO 5MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Especificação : COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.						
Valor total extenso:						
45	ERITROMICINA 500 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	ESPIRAMICINA 500MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



49	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		20000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	FUROSEMIDA 40 MG		45000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		300,000	TUBO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	HIDROCORTISONA 1% CREME		5000,000	TUBO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6MG + 37 MG)ML		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	IBUPROFENO 600MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	IPRATROPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSOL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	ITRACONAZOL 100MG		15000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	IVERMECTINA 6MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	LIVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO AEROSOL 100MG/ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	LOPERAMIDA 2MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CLINDAMICINA 1500MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	LORATADINA 10MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
74	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	MEBENDAZOL 100MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO DE 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	METILDOPA 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL		25000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	METRONIDAZOL 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	METRONIDAZOL 400MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	MICONAZOL NITRATO 2% CREME		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	NITROFURANTOINA CAPSULA 1000MG		4000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	OLEO MINERAL 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	OMEPRAZOL 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	OMEPRAZOL 20 MG		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		18000,000	FRASCO	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
98	PARACETAMOL 500 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	PASTA D'AGUA (FN)		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	PERMANGANATO DE 100MG POTASSIO COMPRIMIDO		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	PERMETRINA LOÇÃO 1%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	PERMETRINA LOÇÃO 5%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	PIRIMETAMINA 25MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	POLIVITAMINICO <i>Especificação : ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.</i>		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		150,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	PROPILOTIURACILA 100 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	PROPANOLOL CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO)		7000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO)		7000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	SALBUTANOL, SULFATO 100 MG/DOSE AEROSOL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	SALBUTANOL, SULFATO 5MG/ML SOL. INALANTE		400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	SINVASTATINA 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
120	SINVASTATINA 20 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	SINVASTATINA 40 MG		130,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO ODADA (FN)		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	SULFADIAZINA 500MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + MG)/ML SISPENSÃO		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	SULFATO FERROSO 40 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	TIABENDAZOL 500MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML SOL.INJETÁVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	CARBAMAZEPINA 200 MG		35000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
144	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		17000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	FENOBARBITAL 100 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJETÁVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	HALOPERIDOL 1 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	HALOPERIDOL 5 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : S						
Valor total extenso:						

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilandense deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.



10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.292.818,56 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO**



REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2024

DOTAÇÃO 10 301 0140 2.054 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

SUB ELEMENTO 3.3.90.30.48 - Medicamentos.

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) JEANE KRAUSE SANTOS, CPF 002.841.662-78 (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Medicilândia/PA, 03 de abril de 2024.

Deywis Juliano Daniel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 190/2021